ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.721/2000

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação para a ampliação do Centro de Eventos 20 de Setembro: 2700 tijolos 6 furos para reboco; cimento cimpor/cimabage 50 Kg; areião (01 carga); pedra brita (01 carga); areia (01 carga); madeira cedrin 5x7x5 (07 peças); madeira cedrin 2,50x12x6 (12 peças) ; ferro construção ½º 12,5mm 11,56 Kg barra 13mt; ferro construção 5mm 1,85 Kg barra 12mt; arame queimado BWGJB rolo 1Kg;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a concessão de uso do bem imóvel, abaixo descrito, mediante Termo de Concessão, conforme minuta, anexa a presente, ao Grupo de Escoteiros "Os Moicanos":

"Edificação existente constituída de salão de atividades, com 72,00 m2 de área construída, em alvenaria de tijolos aparentes, madeira tipo costaneira além da ampliação com 81,30 m2 de área construída, composta de uma sala/cozinha, dois lavabos e avarandado, executada em alvenaria de tijolos de 6 furos que ficarão aparentes dando continuidade à construção existente, totalizando 153,30 m2 de área. Está localizada no terreno junto ao Pavilhão Vicente Henemann e Salão de Eventos 20 de Setembro, à rua Sede Campestre, neste Município".

Art. 3º – A concessão de uso se fará, com dispensa de Concorrência Pública, ante os relevantes serviços que prestam os escoteiros à comunidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o disposto no art. 13, 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 30 DE MARÇO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO